



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO PBDoc: FEC-PRC-2025/00352**

### **Prestação de Serviços Não Contínuos**

ÓRGÃO REQUISITANTE: Fundação Espaço Cultural - FUNESC

SETOR REQUISITANTE: Gerência Executiva de Eventos – GEE

## 1.OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada em locação, transporte, montagem e desmontagem de disciplinadores e barricadas **via Dispensa de Licitação** visando atender as demandas da Gerência Executiva de Eventos, promovidas pela FUNESC ao longo do ano em exercício. Os serviços contratados deverão abranger mão de obra e fornecimento de material, com quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme às necessidades da FUNESC:

Item	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	95355	LOCAÇÃO com montagem e desmontagem de Disciplinadores de alumínio com 1,20 m de altura com 02 metros de comprimento cada para cercarem palcos. Diária.	Und	2000
02	104674	LOCAÇÃO DE BARRICADA de contenção de público em alumínio do tipo alto sustentável com piso de aproximadamente 50 cm, fixadas uma as outras por pinos metálicos de aço contra pinados e parafusos, com mão de força, degraus para segurança, fabricada em quadros metálicos de metalon zincado, revestido em chapa na base e na parte frontal, para atender as necessidades de frontstage. Diária.	Und	40

## 2.JUSTIFICATIVA

2.1. **Considerando** que a Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC é responsável por toda infraestrutura técnica, operacional e cultural atividades desenvolvidas nos espaços artístico cultural da FUNESC, busca realizar proposta operacional para o desenvolvimento de atividades culturais a serem realizadas no decorrer do exercício

### **FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC**

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB  
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 18/03/2025 - 13:41hs. [FEC37675] [SENHA] MARIA AUXILIADORA FIGUEREDO em 19/03/2025 - 11:46hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 20/03/2025 - 14:27hs.  
Documento Nº: 7210050.58831235-4437 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7210050.58831235-4437>



FECPRC202500352V01



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

de 2025. Sabendo ainda os Direitos Culturais e acesso às fontes da cultura nacional estão garantidos e resguardados na Constituição Federal de 1988, de forma que o Art. 215 da Carta Magna direciona ao Estado em todas as suas esferas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais no País;

**Considerando** que o Estado não deverá ser apenas um Órgão incentivador, mas executará ainda o papel de proteger, fomentar e regular as políticas públicas no âmbito cultural do Estado da Paraíba.

**Considerando** a importância dos eventos programados ao longo do ano em exercício pela FUNESC, torna-se necessário proceder com a contratação de uma empresa especializada em locação e montagem de estruturas essenciais, como disciplinadores e barricadas. A contratação de uma empresa com o conhecimento técnico e experiência adequados é fundamental para garantir a montagem de forma segura, eficiente e conforme as normas regulamentadoras exigidas. A segurança dos participantes e do público é uma prioridade máxima, contratando uma empresa especializada minimiza os riscos de acidentes e falhas estruturais, garantindo o atendimento total às exigências legais e regulamentares de segurança. A eficiência na montagem das estruturas é igualmente crucial, uma vez que eventos de grande porte operam com prazos rigorosos, além disso, a flexibilidade e prontidão da empresa contratada são essenciais, pois, a FUNESC precisa de uma empresa capaz de atender às demandas variáveis dos eventos programados para o ano em exercício.

Portanto, a contratação direta de uma empresa especializada em locação, transporte, montagem e desmontagem de disciplinadores e barricadas é indispensável para garantir a segurança, eficiência e qualidade estética dos eventos planejados, proporcionando uma experiência positiva tanto para os participantes quanto para os organizadores, conforme a descrição expressa no Item 1 deste Termo de Referência

É importante pontuar que o **Decreto nº 12.343/2024** atualiza os valores do artigo o artigo **75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores à R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), determina que no caso de outros serviços e compras, ou seja, se o bem pretendido não alcançar tal limite de valor, a licitação é dispensável.** Cumpre ressaltar que deverá ser verificado se o valor da contratação do serviço guarda conformidade com os valores de mercado. Ante o exposto, conclui-se

**FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC**

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB  
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 18/03/2025 - 13:41hs. [FEC37675] [SENHA] MARIA AUXILIADORA FIGUEREDO em 19/03/2025 - 11:46hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 20/03/2025 - 14:27hs.  
Documento Nº: 7210050.58831235-4437 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7210050.58831235-4437>



FECPRC202500352V01



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

que para a contratação pleiteada, no quantitativo necessário para a demanda, a licitação é dispensável de acordo com o artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

Dito isso, com base na legislação vigente, qual seja a Lei 14.133/2021, justificamos para os devidos fins a contratação em questão, visto que o valor total se enquadra nas especificações legais estabelecidas.

Importa destacar que foi realizada uma pesquisa prévia no site da Central de Compras do Estado da Paraíba <https://centraldecompras.pb.gov.br/appls/ccompras/central.nsf/0/4579B3B84382DEA203258B1F00668D31?EditDocument>). A referida pesquisa não identificou a existência de ata vigente que contemple o objeto pleiteado.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Estadual nº 24.649, de 2003.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O regime de execução é o de empreitada **por preço global**.

4.2. Os serviços serão executados conforme discriminado nas informações relevantes e dimensionamento da proposta inclusa nesse Termo de Referência, observando sempre ordem de serviço estabelecida pela Gerência Administrativa da FUNESC, com base nas demandas da Gerência Executiva de Eventos.

### **5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.2 – A futura empresa contratada deverá realizar **serviços técnicos especializados em locação, transporte, montagem e desmontagem dos Disciplinadores e Barricadas em locais e horários apontados pela Gerência Executiva de Eventos, por meio de ordem de serviço expedida pela Gerência Administrativa/FUNESC, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização**

5.2.1 – A empresa será contratada para atender as necessidades da FUNESC, que estará realizando eventos no Espaço Cultural José Lins do Rêgo.

#### **FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC**

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB  
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 18/03/2025 - 13:41hs. [FEC37675] [SENHA] MARIA AUXILIADORA FIGUEREDO em 19/03/2025 - 11:46hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 20/03/2025 - 14:27hs.  
Documento Nº: 7210050.58831235-4437 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7210050.58831235-4437>



FECPRC202500352V01



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

5.3 – Caberá a empresa a ser contratada, realizar os serviços de locação, transporte, montagem e desmontagem de disciplinadores, conforme detalhamento abaixo:

1. Compõe a locação, transporte, montagem e desmontagem de disciplinadores e barricadas:

1.1 – Especificações técnicas dos disciplinadores a serem locados:

**Disciplinadores de Ferro Galvanizado = 1,20m x 2,00m**

5.4 – O (a) contratado (a) ficará responsável pelo uso de equipamentos, transporte, montagem dos **Disciplinadores e barricadas**, e posteriormente a realização do evento, os serviços de desmontagem, no prazo não superior a 48hs.

## **6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

a) A futura empresa contratada deverá possuir materiais suficientes e necessários para atendimento da demanda imposta pela FUNESC, no dia e horário previamente acordado entre esta Fundação e a contratada;

b) Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão possuir a qualificação técnica necessária ao fiel cumprimento do contrato, disponibilizando inclusive, um técnico para operar o equipamento durante toda o período de realização do evento;

6.1.2. Os **serviços especializados de locação, transporte, montagem e desmontagem de Disciplinadores e Barricadas**, serão realizados observando a qualidade do material utilizado, a capacidade de uso e aceitação dos serviços executados, sendo todo serviço avaliado diretamente pela equipe da Gerência Executiva de Eventos, que fará relatório circunstanciado quanto a execução e prestação dos serviços, apontando a qualidade, pontualidade e intercorrências ocorridas para com execução desse serviço, caso sejam necessárias.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

### **FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC**

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB  
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 18/03/2025 - 13:41hs, [FEC37675] [SENHA] MARIA AUXILIADORA FIGUEREDO em 19/03/2025 - 11:46hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 20/03/2025 - 14:27hs.  
Documento Nº: 7210050.58831235-4437 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7210050.58831235-4437>



FECPRC202500352V01



GOVERNO  
DA PARAÍBA

7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução das atividades e/ou dos materiais empregados;

8.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados **por meio de crachá**, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, específicos para a natureza do serviço, **quando for o caso**;

8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço durante o mês subsequente e suas possíveis alterações;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

8.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

### FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB  
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 18/03/2025 - 13:41hs. [FEC37675] [SENHA] MARIA AUXILIADORA FIGUEREDO em 19/03/2025 - 11:46hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 20/03/2025 - 14:27hs.  
Documento Nº: 7210050.58831235-4437 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7210050.58831235-4437>



FECPRC202500352V01



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

8.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. **75 – II da Lei 14.133, de abril de 2021.**

8.18. A contratada deverá emitir nota fiscal, ou fatura, ou recibo em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme instrução normativa SEFAZ 0001/2023, de 06 de julho de 2023;

8.19. A contratada que se enquadrar no regime de tributação Simples Nacional e/ou nas classificações dispensadas da retenção de IR conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2022, deverão apresentar declaração para fins de não incidência, conforme modelo a ser encaminhado juntamente a ordem de fornecimento;

## **9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O prazo de vigência do contrato será de **até 45 (quarenta e cinco) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, de acordo com o **Art. 91 e 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.**

## **10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

**10.1.** Os serviços serão executados mediante expedição de ordem de serviço exarada pela Gerência de Administração - GAD/FUNESC, observando datas e locais previstos no respectivo instrumento, definida pela Gerência Executiva de Eventos -FUNESC, considerando as demandas contratadas pela FUNESC, definidas neste Termo de referência.

10.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, quando da apresentação do documento fiscal e todas as certidões negativas, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato,

### **FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC**

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB  
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 18/03/2025 - 13:41hs. [FEC37675] [SENHA] MARIA AUXILIADORA FIGUEREDO em 19/03/2025 - 11:46hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 20/03/2025 - 14:27hs.  
Documento Nº: 7210050.58831235-4437 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7210050.58831235-4437>



FECPRC202500352V01



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15** (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais, previsto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no **§ 1º art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

### **FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC**

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB  
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 18/03/2025 - 13:41hs, [FEC37675] [SENHA] MARIA AUXILIADORA FIGUEREDO em 19/03/2025 - 11:46hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 20/03/2025 - 14:27hs.  
Documento Nº: 7210050.58831235-4437 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7210050.58831235-4437>



FECPRC202500352V01



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos **137 e 138 da Lei nº 14.133/2021**.

11.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas: o(a) gestor(a) de contrato fará acompanhamento e anotações em instrumento próprio que avaliará a qualidade do material utilizado, quantitativo e efetiva entrega em tempo definido.

11.11. A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. **120 da Lei nº 14.133/2021**.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na **Lei nº 14.133/2021, e na Lei nº 10.520, de 2002**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.1.2. Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. Multa compensatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Fundação Espaço Cultural da Paraíba, pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

12.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

### **FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC**

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB  
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 18/03/2025 - 13:41hs. [FEC37675] [SENHA] MARIA AUXILIADORA FIGUEREDO em 19/03/2025 - 11:46hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 20/03/2025 - 14:27hs.  
Documento Nº: 7210050.58831235-4437 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7210050.58831235-4437>



FECPRC202500352V01





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couberem as disposições da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.5. As penalidades previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

### **13.SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

João Pessoa, 17 de março de 2025.

Elaborado por:

\_\_\_\_\_  
Carlos de Freitas Lins Neto  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula – 620.303-5

Aprovado por:

\_\_\_\_\_  
**Aline Joyce Félix de Oliveira**  
Gerente de Administração/Funesc.  
Matrícula – 800.648-9

\_\_\_\_\_  
**Bia Cagliani de Oliveira e Silva**  
Presidente – Funesc.  
Matrícula – 800.641-2

**FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC**  
Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB  
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 18/03/2025 - 13:41hs. [FEC37675] [SENHA] MARIA AUXILIADORA FIGUEREDO em 19/03/2025 - 11:46hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 20/03/2025 - 14:27hs.  
Documento Nº: 7210050.58831235-4437 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7210050.58831235-4437>



FECPRC202500352V01